



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Oeiras

Lei n.º 1.600, de 22 de fevereiro de 2000
(Autoriza ao Executivo Municipal a Ceder para Exploração Econômica pela Iniciativa Privada, com Ônus e Mediante o Disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o Parque Aquático Municipal).

O Prefeito Municipal de Oeiras, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, por este ato, está sendo sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título provisório e com ônus, para a exploração econômica pela iniciativa privada, a área municipal situada nas margens da BR-230, denominada de Parque Aquático Municipal (PETTY PARK).

§1º) A cessão obedecerá ao regramento instituído pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

§2º) Caberá ao cessionário:

- a) a arrecadação correspondente ao ingresso dos visitantes e a obtida pela venda de produtos de consumo;
- b) arcar com toda a despesa de manutenção o funcionamento dos bens e equipamentos do Parque de Lazer Municipal, incluindo as despesas diretas e indiretas com o pessoal, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.

Art. 2º) A receita decorrente da cessão contratada, deverá ser recolhida aos cofres municipais até o quinto dia útil do mês subsequente, e será incorporada na conta - 15 - 4 Ag. 1383 - Conselho Municipal de Turismo, que a aplicará na observação de suas dotações orçamentárias.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação.

Oeiras(PI), em 02 de maio de 2000.


José Nogueira Tapety Neto
Prefeito Municipal

José Nataniel Lopes Reis
Sec. De Adm. E Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Oeiras

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil.

José Nataniel Lopes Reis
Sec. De Adm. E Finanças